



1532  
SUK

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de certificado digital para pessoas físicas (token) para uso em atividades que envolvam acesso ao PJE e sistemas inerentes a atividade da advocacia pública (Procuradores) e ao sitio COMPRASNET (Pregoeiro), bem como outras a serem desempenhadas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM				
Item	Especificação	Quant	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade por 3 anos.0	03	R\$ 189,00	R\$ 567,00
2	Renovação e Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento - Renovação, com validade por 3 anos. Renovação da assinatura digital (token) SERPRO para 60 meses A3.	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
TOTAL		04	R\$	R\$ 696,00

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição em questão justifica-se pelo fato de 4 empregados públicos que estão necessitando de uso da assinatura digital para procedimentos diversos. Desses empregados 3 (três) ainda não possuem a certificação digital e 1 (um) apenas será renovada.

2.2 O Certificado Digital é um documento eletrônico expedido por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

SUK

2.3A certificação digital oferece aos usuários as garantias de autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes.

2.4 Um certificado digital contém os dados de seu titular como nome, CPF, data de nascimento, chave pública, nome e assinatura da Autoridade Certificadora que o emitiu, podendo ainda conter dados complementares como título de eleitor, RG, PIS/PASEP, CEI, etc. 2.5 Diversos tipos de documentos podem ser assinados e enviados com certificado digital. A tecnologia também possibilita acesso a sistemas governamentais, empresariais e judiciários.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos serviços será integral, devendo ser realizada em até 05 ( ) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

### **4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO DE TIC**

#### **4.1 DO CERTIFICADO (renovação)**

4.1.1 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);

4.1.2. Nível: A3;

4.1.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

4.1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

4.1.5. Tipo: e-CPF.

4.1.6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira;

4.1.7. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal);

4.1.8. Os certificados digitais deverão ser compatíveis com os tokens modelo: token StarSign USB, já existente no Coren-RN.

4.1.9 Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado.

Aut

4.2 CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, E-CPF, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO PARA ARMAZENAMENTO DO CERTIFICADO (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS)

- 4.2.1 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);
- 4.2.2 Nível: A3;
- 4.2.3 Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- 4.2.4. Tipo: e-CPF.
- 4.2.5 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura.
- 4.1.6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal, PJE e sistemas inerentes a atividade da advocacia pública e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira;
- 4.1.7. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal) e
- 4.2.8 Dispositivo Físico de armazenamento
- 4.2.9. Dispositivo Físico de armazenamento (token criptográfico), em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)
- 4.2.10 Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- 4.2.11 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior.
- 4.2.12 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
- 4.2.13 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.
- 4.2.14 Possuir carcaça resistente à água e à violação.
- 4.2.15 token criptográfico deverá possuir certificação do INMETRO.

4.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.3.1 A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009. Também deverá seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

1533  
yfp

scug

op 334  
[Handwritten signature]

## **5. DO ESTIMADO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO**

5.1 O valor estimado da aquisição será definido após a pesquisa mercadológica.

5.2 De acordo com a Lei nº 8.666/93, no seu Art. 62. "O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço."

5.3 De acordo com a mesma lei no seu § 4º "É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica."

5.4 Portanto o termo de contrato será substituído pela nota de empenho e ordem de compra.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]



1534  
[Handwritten signature]

6.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.9 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.13 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

SUG

1534-v  
403



6.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7 DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

7.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

7.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no livreto de bordo que trata da garantiado veiculo;

7.5 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Coren/RN e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

7.6 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;

7.7 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços contratados;

7.8 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

sub-



35  
4/10

7.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

7.10 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

7.11 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

8.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

8.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;

8.6 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

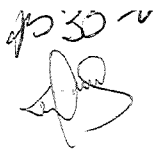
## **9 DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO E DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

9.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

sub

1030-11  




e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3 Os documentos de cobrança poderão ser enviados pela **CONTRATADA**, através do endereço eletrônico [compras@coren.rn.gov.br](mailto:compras@coren.rn.gov.br) ou entregues diretamente na Assessoria de Administração situado na Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN de segunda a sexta, das 08:00 às 16:hs.

9.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do **CONTRATANTE**, o fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## **10 DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente até o 10 (**DEZ**) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

10.2 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

10.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





36  
[Handwritten signature]

10.6 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.7 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

11.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

[Handwritten signature]

36 ✓  
Figueira



11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

12.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

12.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

12.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

12.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **13. CLAÚSULA QUINTA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – Elemento de despesa:

13.3 – Fonte de Recursos: Própria

## **14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

14.1- A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao

Sub



**Coren<sup>RN</sup>**

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

1037  
[Handwritten signature]

## 16. DA PUBLICAÇÃO

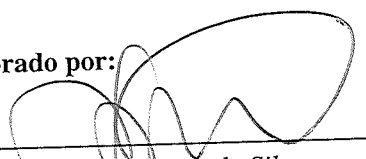
16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO FORO

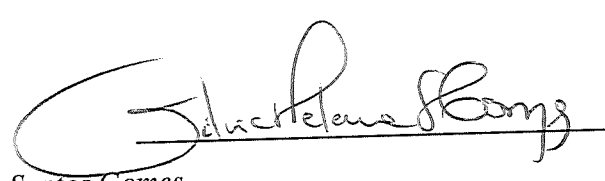
17.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrarem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Natal, 24 de setembro de 2020.

Elaborado por:

  
\_\_\_\_\_  
*Roberta Maria Ferreira da Silva*  
Assessora Administrativa  
CRA/RN 06126-ADM

De acordo

  
\_\_\_\_\_  
*Silvia Helena dos Santos Gomes*  
Presidente do Coren-RN

234v  
fina



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1. Empresa: JURISTAS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**

DATA: 14/10/2020

**2. OBJETO**

2.1 Aquisição de certificado digital para pessoas físicas (token) para uso em atividades que envolvam acesso ao PJE e sistemas inerentes a atividade da advocacia pública (Procuradores) e ao sitio COMPRASNET (Pregoeiro), bem como outras a serem desempenhadas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN

**2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

DESCRIÇÃO DO ITEM				
Item	Especificação	Quant	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade por 3 anos.0	03	R\$ 189,00	R\$ 567,00
2	Renovação e Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento - Renovação, com validade por 3 anos. Renovação da assinatura digital (token) SERPRO para 60 meses A3.	01	R\$ 129,00	R\$ 129,00
Valor máximo pago pela Administração				R\$ 696,00

No preço proposto está incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, encargos, taxas, necessários à execução do serviço.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias mínimo.

**4. DECLARAMOS:**

Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no termo de referência e com ele concordamos.



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

1338  
*[Handwritten signature]*

4.1 VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 696,00

5. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) 14/12/2020

6. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta dispensa, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

7. Razão Social JURISTAS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

8. CNPJ: 21.674.173.0001-65 I.M. 1258877

9. Endereço eletrônico (e-mail): vendas@juristas.com.br

10. Tel/Fax: 8499864-5606

11. CEP: 59065490 Cidade: Natal UF: RN

Banco: BRADESCO Agência: 2301 C/C: 18589-2

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: WILSON FURTADO ROBERTO Endereço : AVENIDA JULIA FREIRE N: 1200

CEP: 58041000 Cidade: JOÃO PESSOA UF: PB CPF: 009.629.464-78

Cargo/Função: DIRETOR

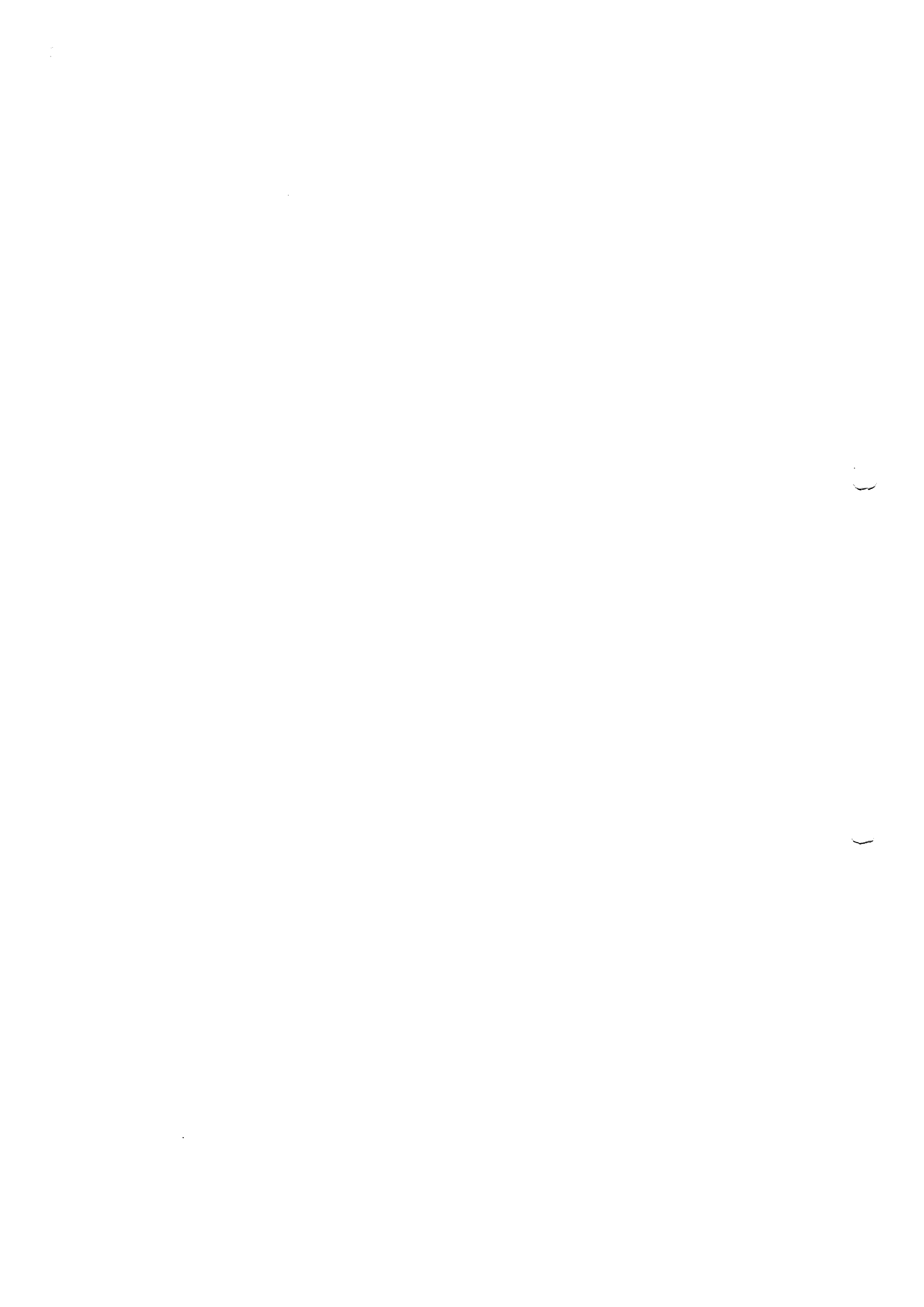
Carteira de Identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: JOÃO PESSOA Nacionalidade: BASILEIRO

---

Assinatura

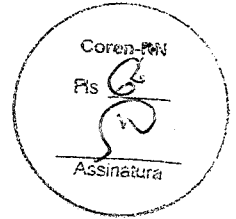
Assinado digitalmente por:  
WILSON FURTADO ROBERTO  
CPF: 009.629.464-78  
Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2  
Data: 19/10/2020 13:07:23 -03:00





RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 08.506.339/0001-76



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020  
ORDEN DE COMPRA Nº 13/2020

**JURISTAS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELLI**

EMPRESA INTERESSADA

21.674.173/0001-65	Rua Nossa Senhora de Candelária, 3369	Candelária	Natal/RN	59.065.490
CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	CEP

AV. ROMUALDO GALVÃO, 558	BARRO VERMELHO	NATAL/RN	59.022-100
ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	CEP

M	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITARIO	TOTAL
1	Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com	1	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
2	Renovação e Emissão de certificado digital do tipo A3, padrão	1	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
VALOR TOTAL.....				R\$	696,00

OBSERVAÇÕES:


• ESTE MATERIAL ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES DOS SETORES JURIDICO E DE LICITAÇÃO DO SEDE DO COREN-

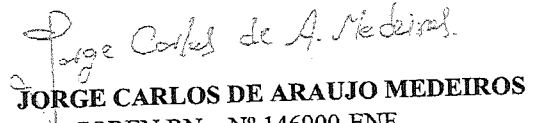
IMPORTANTE:

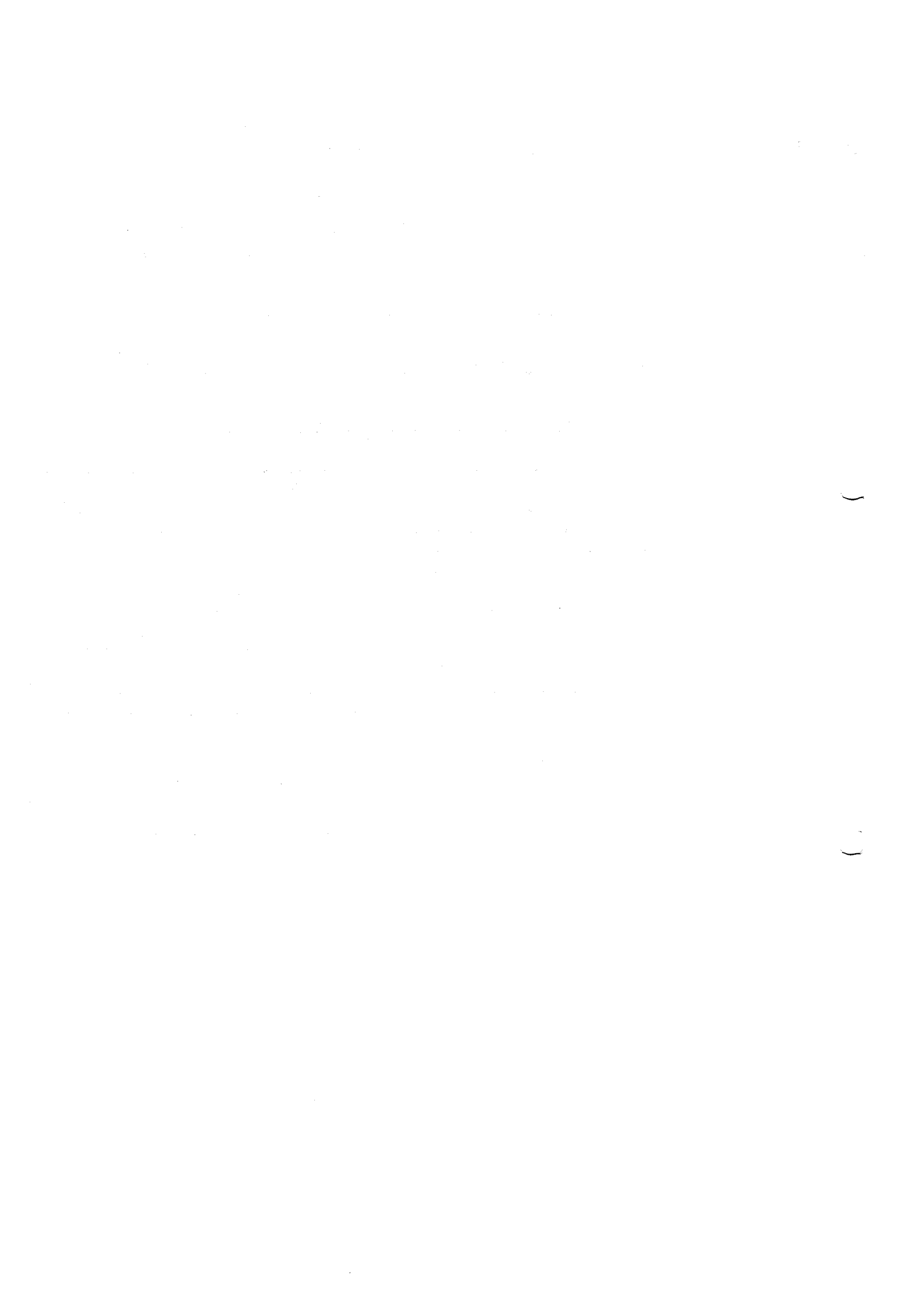
O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: NOTA FISCAL, CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS, FGTS,

FONTE: PRÓPRIA | ELEMENTO: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 - Material de Processamento de dados

NATAL/RN, 03 de novembro de 2020.

  
**SILVIA HELENA DOS SANTOS GOMES**  
COREN RN - Nº 52113-ENF  
PRESIDENTE

  
**JORGE CARLOS DE ARAUJO MEDEIROS**  
COREN RN - Nº 146900-ENF  
TESOUREIRO



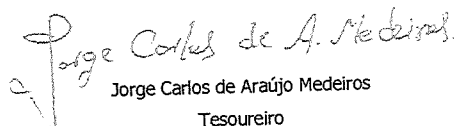


 08.506.339/0001-76		Nota de empenho 591	Exercício 2020
Número: 591 Tipo: Ordinário		Processo: 09/2020 -ADM Modalidade Contratada: Dispensa	Emissão: 03/11/2020 Coren-RN Fis. 05  Assinatura
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.017 - Material de Processamento de Dados			
<b>Favorecido</b> Nome: JURISTAS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI Endereço: RUA JULIA FREIRE Nº 1200 SALA 904 Bairro: EXPEDICIONÁRIOS      Cidade/UF: João Pessoa / PB CEP: 58041000      Telefone: (083)98801-8769 Inscrição Municipal:      RG/Inscrição Estadual:			
<b>CNPJ/CPF</b> 21.674.173/0001-65		<b>Dados Bancários</b> Banco:      Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 696,00 Seiscentos e Noventa e Seis Reais			
<b>Histórico:</b> VALOR EMPENHADO A JURISTAS SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONFORME DESPACHO Nº 152/2020 - ADM, DE 03/11/2020, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020.			
<b>Saldo Anterior</b> 20.000,00	<b>Valor do Empenho</b> 696,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 19.304,00	

Natal-RN, 03 de novembro de 2020




Silvia Helena dos Santos Gomes  
Presidente  
COREN RN 52113 - ENF  
227.877.713-00



Jorge Carlos de Araújo Medeiros  
Tesoureiro  
COREN RN 146900 - ENF  
489.929.094-20

Impresso pelo usuário nildo.dantas em 03/11/2020 às 16:08

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

